



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão nº. 060/2016**, após a abertura e julgamento da proposta da empresa licitante para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA AS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA, adjudicando os produtos para a seguinte empresa: **TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.846.505/0001-05, vencedora do lote nº. 01, totalizando o valor de R\$.24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **LEILÃO Nº. 001/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **LEILÃO Nº.001/2016**, após o julgamento das ofertas dos participantes para **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO**, em favor dos Srs. MARCOS SUSUMO YANO, inscrito no CPF sob o nº.041.921.608-11, alienando o veículo descrito no item 7 do edital, totalizando o valor de R\$. 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), VALDIR JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 412.620.509-87, alienando o veículo descrito no item 13 do edital, totalizando o valor de R\$. 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), JULIANO DOS SANTOS MENDES, inscrito no CPF sob o nº.044.575.839-28, alienando as máquinas descritas nos itens 17 e 18 do edital, totalizando o valor de R\$. 20.100,00 (vinte mil e cem reais) e ADEMIR PESSINI, inscrito no CPF sob o nº.527.000.709-68, alienando as máquinas e equipamentos descritos nos itens 19,20, 22, 23, 24 e 25 do edital, totalizando o valor de R\$. 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº 011/2016 e a Ata da Reunião para o recebimento e análise dos documentos e sorteio para ordem de Credenciamento, realizada em data de 06 de dezembro de 2016;

RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionada, conforme classificação obtida no sorteio lavrado em ata de recebimento da documentação e sorteio, a comparecer no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina no dia **12 de dezembro de 2016**, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 hs, munido da cédula de identidade, para assinatura do contrato.

NOME	Nº CPF
AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
FABIANO DOS SANTOS	330.316.958-60
CÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	040.263.869-70
ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	043.500.339-08
PAULO ALVES DOS SANTOS	436.184.139-04
ÉRICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	052.794.329-03

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
52/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor DORNELIS JOSE CHIODELLI, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, ASSISTENTE SOCIAL, portador do RG nº 6.676-111-8- SSP/ PR, admitida pelo Contrato nº 20/2016, de 01/07/2016, residente e domiciliada no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 01/07/2016, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS , fica rescindido a partir do dia 13/12/2016 por parte da contratante, conforme Cláusula 13, inciso III do contrato de trabalho nº 20/2016.

Cláusula 2ª–Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 13/12/2016.

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Contratante

EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contratada



LEI MUNICIPAL Nº 2.836/2016

12 de dezembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE ALVARÁ E OU LICENÇA, TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL E USO E QUEIMA DE GASES NA ATMOSFERA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL COM A FINALIDADES DE EXPLORAÇÃO E/OU EXPLOTAÇÃO DE GASES E ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS (GÁS DE XISTO E OUTROS) PELO MÉTODOS DE FRATURA HIDRÁULICA – “FRACKING” E REFRATURAMENTO HIDRÁULICO – “REFRACKING”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, física ou jurídica, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto e outros) no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pelos métodos de fraturamento hidráulico – “Fracking” e de refraturamento hidráulico – “Re-Fracking”.

Parágrafo Primeiro. Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – “Fracking” e de refraturamento hidráulico – “ReFracking” nas vias de competência municipal do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico – “Fracking” e de refraturamento hidráulico – “ReFracking” no Município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 2.835/2016
12 de dezembro de 2016.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.771/2015, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 21.070,00 (Vinte e Um Mil e Setenta Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100101.246-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 152 – Programa Brasil Carinhoso - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 21.070,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 21.070,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 21.070,00 (Vinte e Um Mil e Setenta Reais), a seguir discriminados:

(Excesso de Arrecadação)

2471.02.15.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	21.070,00
FONTE: 152 – Programa Brasil Carinhoso - Exercício Corrente	
<u>TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>	<u>21.070,00</u>

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.767/2015, com vigência para o exercício de 2016.



Diário Oficial Eletrônico

Nova Londrina - Paraná

Publicação: Segunda-Feira
12 de dezembro de 2016
Edição: 0974

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: pmnl@novalondrina.j

7

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 2.834/2016

12 de dezembro de 2016

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.439/2012, TORNANDO O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, O ÚNICO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.439/2012 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, como Órgão de publicação legal e divulgação dos atos Oficiais do Município”. **N.R.**

.....

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.439/2012, cujo *caput* passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Somente serão publicados, de forma impressa, extratos dos procedimentos licitatórios, quando a Lei Federal nº. 8.666/93 exigir, ocasião em que, referido extrato conterà o endereço eletrônico onde o mesmo possa ser acessado na íntegra. ” **N.R.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2016
12 de dezembro de 2016.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.771/2015, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.583/2013, DO PPA 2014 A 2017, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 2.767/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Dornelis José Chiodelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.835/2016, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 21.070,00 (Vinte e Um Mil e Setenta Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06001:- MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

06001:1236100101.246-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 152 – Programa Brasil Carinhoso - Exercício Corrente

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente.....R\$- 21.070,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$- 21.070,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 21.070,00 (Vinte e Um Mil e Setenta Reais), a seguir discriminados:

(Excesso de Arrecadação)

2471.02.15.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	21.070,00
FONTE: 152 – Programa Brasil Carinhoso - Exercício Corrente	
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	21.070,00



Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.583/2013, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.767/2015, com vigência para o exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL N.º 201/2016

12 de dezembro de 2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Nova Londrina, e nos termos da alínea “i” do art. 5º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, e demais cominações que normatizam a matéria:

DECRETA

Art.1º. Fica declarada de utilidade Pública para fins de desapropriação as áreas de terras abaixo designada:

- I. Uma área de terreno rural, medindo, **11,8583 ha** (onze hectares, oitenta e cinco ares e oitenta e três centiares), constituída pelo remanescente de uma área, medindo, 22,3741 hectares, esta destacada do remanescente da subdivisão de uma área maior, medindo 120,0000 hectares, constituída pelo lote nº. 39, da Gleba Ribeirão do Tigre, Secção “A”, Chácara, Colônia Paranaíba, Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.479.009,01m e E 296.005,04 m; deste, segue confrontando com o lote destacado, desta subdivisão, no rumo 84º31’03” SE, na distância de 892,43 metros, até o vértice 02; deste, segue confrontando com o Ribeirão do Tigre, à montante, até o vértice 03; deste, segue confrontando com a chácara 54, no rumo 77º46’00” NW, na distância de 887,24 metros, até o vértice 04; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR-376, no rumo 26º35’00”NE, na distância de 208,07 metros, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Objeto da Matrícula nº. 17.506, do Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, em anexo.
- II. Uma área de terreno rural, medindo, **26,7989 ha** (vinte e seis hectares, setenta e nove ares e oitenta e nove centiares), constituída situada no Município e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: LADO-O-PP-M3-MI, RUMOS Diversos, DISTÂNCIA-1, 370,00 metros, Inicia na Barra do Ribeirão do Tigre, com o Córrego Mansano, na divisa com Terras Devolutas, segue margeando o Córrego Mansano, à montante, confrontando com Terras Devolutas; LADO-II, RUMO-29º48’NE, DISTÂNCIA – 150,00 metros, segue por linha seca, em confrontação com a Chácara 51, Gleba Ribeirão do Tigre, Secção “A”, LADO-II-12, RUMO-78º12’SE, DISTÂNCIA, 282,90 metros, Segue por linha seca, em Confrontação com a Chácara 39, do mesmo imóvel; LADO-12-13, RUMO, 77º40’SE, DISTÂNCIA, 206,50 metros, Segue por Linha Seca, em confrontação com a Chácara 39, do mesmo imóvel; LADO 13-14, RUMO-77º50’SE, DISTÂNCIA 290,60 metros, segue por linha seca, em confrontação com a Chácara 39, do mesmo imóvel; LADO 14-32, RUMO 78º15’ SE,



DISTÂNCIA -178,00 metros, segue por linha seca, até à margem do Ribeirão do Tigre, em conformidade com a chácara 39, do mesmo imóvel; LADO-M2-M3-O-PP, RUMO Diversos,, DISTÂNCIA 290,00 metros, segue margeando o Ribeirão do Tigre, à montante, em confrontação com terras Devolutas, até o ponto de partida. Total do perímetro: 3.168,00 metros. Tudo conforme matrícula nº 3.272 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º. O bem discriminado nos incisos I e II do Artigo anterior, DO PRESENTE Decreto, após desapropriação, será destinado à ampliação da Área Industrial, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementados, se necessário.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração